



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.582, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

"Denomina de Maria Fernandes à rua sem nome que dá acesso à rua Joaquim Fernandes em Lagoa de Santo Antônio."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominada de rua Maria Fernandes a rua que dá acesso à rua Joaquim Fernandes no Distrito de Lagoa de Santo Antônio.

ART. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de Junho de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal